



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 2.416/PMMA/2.012.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO -
FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI
CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E CONSUBSTANCIADO
NO § 3º, ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 684/PMMA/2.007,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, por um período de 02 (dois) anos, os membros do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**, os representantes dos seguintes segmentos:

I- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Membro Titular: CLEDER DE CAMARGO
Membro Suplente: GILBERTO COMPER

II- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Membro Titular: MARIA APARECIDA TEIXEIRA ENOMOTO
Membro Suplente: ELISEU MARQUES JORDÃO
Membro Suplente: LUCIANA DE JESUS ANDRADE

III- REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

Membro Titular: JOSÉ RAMOS GOBETTI
Membro Suplente: WILMO DA VITÓRIA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

IV- REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Membro Titular: LUCINEIDE MORAIS DA SILVA DURIGAN

Membro Suplente: SUELI REGINA DE SOUZA SANTOS SILVA

V- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Membro Titular: JOELSON RODRIGUES

Membro Suplente: VALMIR CALMON

VI- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Membro Titular: ROBSON DONDONI CORREIA

Membro Suplente: ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA

VII- REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Membro Titular: MEROIZA ROSA PEREIRA FERNANDES

Art. 2º. A função de membro integrante do Conselho Municipal do FUNDEB será considerada serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 18 de abril de 2.012.

NEURI CARLOS PERSCH

Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA

Advogada do Município - OAB/RO 2.209